



MPV - 479/09

00096

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 05/02/2010

Proposição: Medida Provisória N.º 479/2009

Autor: Deputado Gonzaga Patriota – PSB/PE

N.º Prontuário: 143

1. ☐ Supressiva 2. Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 01/01

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 21 da Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, constante da MP 479/09, a seguinte redação:

"Art. 21 O instituto de remoção de que trata a Lei nº 11.440/2006, obedecerá aos planos de movimentação preparados pelo órgão de pessoal do Ministério das Relações Exteriores para os Oficiais de Chancelaria e Assistentes de Chancelaria."

JUSTIFICATIVA

A modificação tem por objetivo adaptar o dispositivo às atuais regras da legislação em vigor e, como o tempo do exterior será exigido para promoção por merecimento, razoável não figurar no artigo a expressão "não é direito do servidor", pois tal interpretação poderia criar empecilhos para o cumprimento da referida exigência

Assinatura

